

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 463/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/03/2026 ÀS 09H (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R\$ 1,00 (um real)

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 20 de Março de 2026**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga**, via fibra óptica, com fornecimento de links de dados (dedicados e compartilhados), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, para atender às Secretarias e órgãos municipais de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

2 - LOCAL, DATA E HORA

2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **20/03/2026**, com início às **9:00 horas** - horário de Brasília/DF.

2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.

2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com e **ou também através do Sistema BLL.**

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa



de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:

7.1.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

7.3.2. Na fase de habilitação, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do **VALOR UNITÁRIO** quanto do **VALOR TOTAL** do item licitado.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS. https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.
Atestado(s) de Capacidade Técnica , emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação, consistentes na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga.
Licença SCM (ANATEL): Prova de outorga para fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia , em nome da licitante, válida e expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, nos termos da regulamentação vigente.

8.2. Os documentos de habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, cabendo ao licitante a responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos mesmos. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar os originais para verificação, caso surjam dúvidas fundadas durante a análise.

8.3. Caso a empresa proponente esteja sendo representada por procurador, deverá conter também a cópia da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência ([Lei 14.133/21, art. 64](#)) para



complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. O licitante vencedor que necessitar complementar informações conforme item 8.5 será convocado para enviar os documentos no prazo máximo de 03 (três) horas, após convocação do Pregoeiro, via portal eletrônico.

8.7. O prazo de que trata o item 8.6. poderá ser prorrogado a critério do pregoeiro.

8.8. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4, ou que deixar de corrigir as pendências dentro do prazo concedido pelo Pregoeiro em sede de diligência conforme item 8.6, poderá ser **inabilitado**.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.

9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO SERVIÇO**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.15. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.17. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após a declaração da licitante vencedora e respectiva ata de habilitação, enviando a intenção no próprio Sistema BLL, no campo apropriado, sob pena de preclusão.

9.17.1. A licitante que manifestar a intenção dentro deste prazo terá 03 (três) dias úteis para formalizar e enviar as razões do recurso.

9.17.2. Interposto o recurso, as demais licitantes deverão ser intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da disponibilização de cópia do recurso e da documentação necessária e porventura solicitada.



9.17.3. Dependendo do resultado do julgamento dos recursos, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.18. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.19. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.20. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.21. **A falta de manifestação do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**

9.22. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

9.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.24. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.24.2. empresas brasileiras;

9.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2. **A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).**



10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:

10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4. Serão **DECLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.

11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Execução do Objeto: Prestar os serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com os links (dedicados e compartilhados) nas velocidades e endereços especificados no Anexo I do Edital.

13.2. Equipamentos: Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a entrega do sinal (modems, roteadores, conversores de mídia), sendo responsável pela sua instalação, configuração e perfeita funcionalidade.

13.3. Disponibilidade (SLA): Garantir a disponibilidade mensal do serviço de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), considerando o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

13.4. Suporte Técnico e Manutenção:

13.4.1 Prover suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção corretiva dos links e equipamentos de rede.

13.4.2. Em caso de interrupção total do serviço, a contratada deverá restabelecer o sinal no prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

13.4.3. Manter central de atendimento telefônico ou sistema de chamados disponível de forma ininterrupta (24/7).

13.5. Qualidade Técnica: Manter os parâmetros de estabilidade, alta velocidade e baixa latência exigidos por lei, garantindo que a entrega da banda contratada não sofra variações que comprometam os sistemas públicos municipais.

13.6. Pessoal Qualificado: Utilizar profissionais devidamente habilitados e identificados para a realização de instalações e reparos nas dependências dos órgãos municipais.

13.7. Sigilo e Proteção de Dados: Manter absoluto sigilo sobre dados e informações trafegados na rede, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

13.8. Encargos e Impostos: Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



13.9. Substituição de Equipamentos: Substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente defeito ou obsolescência técnica que prejudique a qualidade do serviço.

13.10. Relatórios: Disponibilizar mensalmente, quando solicitado, relatórios de tráfego e disponibilidade para fins de fiscalização e ateste da nota fiscal.

Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:

13.11. Acesso às Dependências: Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, permitindo o acesso de seus funcionários, devidamente identificados, às dependências dos órgãos municipais para instalação, manutenção e reparos.

13.12. Fiscalização do Contrato: Designar um servidor (ou comissão) para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços, conferir a disponibilidade do sinal e atestar as faturas para pagamento.

13.13. Pagamento: Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos no edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal.

13.14. Comunicação de Falhas: Notificar formalmente e com prontidão a Contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou interrupções verificadas na prestação dos serviços de internet.

13.15. Infraestrutura Básica: Garantir as condições mínimas de infraestrutura (como pontos de energia elétrica estabilizada e local seguro para guarda de equipamentos) necessárias para a instalação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

13.16. Conferência de Relatórios: Analisar os relatórios de tráfego e disponibilidade fornecidos mensalmente pela Contratada para validar a qualidade do serviço entregue.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
----------------	-----------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

06	Secretaria Municipal de Saúde
5742	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(6371)33.90.40.13	Comunicação de Dados
4697	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5503)33.90.40.13	Comunicação de Dados
10	Secretaria Municipal de Coordenação
4696	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5541)33.90.40.13	Comunicação de Dados
1503	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(1556)33.90.39.17	Comunicação de Dados
04	Secretaria Municipal de Obras
5510	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5542)33.90.39.17	Comunicação de Dados
07	Secretaria Municipal de Agricultura
4948	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5536)33.90.40.13	Comunicação de Dados
03	Secretaria Municipal de Finanças
4947	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5538)33.90.40.13	Comunicação de Dados
05	Secretaria Municipal de Educação
4699	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5538)33.90.40.13	Comunicação de Dados
08	Secretaria Municipal de Ação Social
4949	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5540)33.90.40.13	Comunicação de Dados
09	Secretaria Municipal de Turismo
5509	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5537)33.90.40.13	Comunicação de Dados

15 - DAS PENALIDADES

De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
- 15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
 - 15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
 - 15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
- 15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
- 15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito



ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no [art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II - Minuta de contrato;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 06 de março de 2026.




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

GILMAR FERREIRA DE LEMOS

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ----- _____

 Documento assinado digitalmente
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Data: 06/03/2026 14:48:04-0300
Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Pregão eletrônico visando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com fornecimento de links de dados (dedicados e compartilhados), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, para atender às Secretarias e órgãos municipais de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.**

2 - DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga durante 01 (um) ano				R\$ 128.760,00	
01	Secretaria da Agricultura End: Alfredo Lisboa, 190 predio sindicato	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	
02	Setor ICMS End: Rua Alfredo Lisboa, 190 Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	
03	Secretaria de Ação Social		MÊS	12	R\$ 750,00	
	Conselho Tutelar End: 11 de Abril, 257 Centro ao lado do Posto de saúde	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Secretaria Municipal de Ação Social End: Antonio da Costa Menezes 256 centro atras do Hospital	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	CRAS / MATAV End: End: Antonio da Costa Menezes 256 centro atras do Hospital	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
04	Secretaria de Obras End: Rua Mostardeiro, 233 Centro Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	
05	SAMU End: Abilio Vieira Paiva 175, Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 250,00	
06	Secretaria de Turismo		MÊS	12	R\$ 750,00	
	Secretaria de Turismo End: 11 de Abril 222, Quiosque Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Ginásio de esportes End: Rua Teresa de Carvalho de Noronha 417	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

	Departamento de Cultura End: Av 11 de Abril 110	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
07	Secretaria de Saúde		MÊS	12	R\$ 2.480,00	
	Farmácia (frente Hospital) End: Antonio da Costa Menezes 263 em frente ao Hospital	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Posto de Saúde Izair José Moreira (Olhos D'Água)	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	PAM 24 HRS End: Antonio da Costa Menezes 256	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Posto de Saúde - Sede End: Av. 11 de Abril 220 Centro de Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Novo Posto de Saúde (Marcelo Gama) s/n	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Secretaria Municipal de Saúde End: Teresa Carvalho de Noronha 225, Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Unidade Móvel End: Av 11 de Abril 220, junto ao Posto de saúde	Link 200 Mb Download x 50 Mb Upload sem limite de franquia com pacote Starlink para uso livre dentro do município				
08	Secretaria de Educação		MÊS	12	R\$2.000,00	
	E.M.E.F Isabel Cristina End: Teresa Carvalho de Noronha 205 Centro Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E.I Vó Angelina - Centro End: Marcelo Gama, 224	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E.I Piaquito (APAE) Emd: 11 de Abril 204 Centro Tavares	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E.I Piaquito (Prédio Novo) End: Teresa Carvalho de Noronha, 445 Centro (12 de Maio)	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	E.M.E Praia do Farol End: Rua da Barra 257, Praia do Farol	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Auditório End: 11 de Abril S/N ao lado Hotel Parque Lagoa	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Biblioteca End: Rua Ignacio Pagano, 214	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
	Secretaria de Educação End: Santo Antonio 229 Centro	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload				
09	Sede Prefeitura End: Abilio Vieira Paiva, 228	Link Dedicado 200 Mb Download x 200 Mb Upload	MÊS	12	R\$ 2.250,00	
10	Secretaria de Coordenação – Câmeras de Monitoramento		MÊS	12	R\$ 1.500,00	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Câmera Monitoramento 1 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
Câmera Monitoramento 2 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
Câmera Monitoramento 3 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
Câmera Monitoramento 4 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
Câmera Monitoramento 5 End: Rua Abilio Vieira Paiva, 228	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				
Câmera Monitoramento 6: Brigada Militar Responsável pelo monitoramento e cercamento eletrônico	Link 200 Mb Download x 100 Mb Upload + Serviço de Manutenção				

3 – DA JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de banda larga de alta velocidade com fibra óptica é indispensável para garantir a eficiência e continuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Araruama. A tecnologia oferece maior estabilidade, alta velocidade e consumo ilimitado, elementos fundamentais para atender às demandas das unidades administrativas, especialmente em operações que envolvem sistemas online, comunicação em tempo real e transferência de dados. Além disso, o fornecimento de IP válido (fixo ou dinâmico) é essencial para viabilizar soluções como VPN e monitoramento remoto.

A inclusão de equipamentos como roteadores, switches e Terminais de Rede Óptica na contratação facilita a implementação e manutenção da infraestrutura de rede, evitando custos adicionais e assegurando a padronização do acesso à internet. A proteção com firewall integrada é crucial para resguardar dados e sistemas da Prefeitura contra ataques cibernéticos, enquanto a funcionalidade de backup em nuvem garante a recuperação de informações em caso de falhas ou emergências, preservando a continuidade dos serviços públicos.

Por fim, o atendimento a todas as unidades administrativas com uma solução única promove uniformidade na conectividade, otimizando recursos e ampliando a qualidade do atendimento à população. A proposta está alinhada aos princípios de eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso da gestão pública com a modernização tecnológica e a prestação de serviços seguros e acessíveis.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **Execução do Objeto:** Prestar os serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via



fibra óptica, com os links (dedicados e compartilhados) nas velocidades e endereços especificados no Anexo I do Edital.

- **Equipamentos:** Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a entrega do sinal (modems, roteadores, conversores de mídia), sendo responsável pela sua instalação, configuração e perfeita funcionalidade.
- **Disponibilidade (SLA):** Garantir a disponibilidade mensal do serviço de, no mínimo, **99%** (noventa e nove por cento), considerando o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.
- **Suporte Técnico e Manutenção:**
 - Prover suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção corretiva dos links e equipamentos de rede.
 - Em caso de interrupção total do serviço, a contratada deverá restabelecer o sinal no prazo máximo de **02 (duas) horas** após a abertura do chamado.
 - Manter central de atendimento telefônico ou sistema de chamados disponível de forma ininterrupta (24/7).
- **Qualidade Técnica:** Manter os parâmetros de estabilidade, alta velocidade e baixa latência exigidos por lei, garantindo que a entrega da banda contratada não sofra variações que comprometam os sistemas públicos municipais.
- **Pessoal Qualificado:** Utilizar profissionais devidamente habilitados e identificados para a realização de instalações e reparos nas dependências dos órgãos municipais.
- **Sigilo e Proteção de Dados:** Manter absoluto sigilo sobre dados e informações trafegados na rede, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).
- **Encargos e Impostos:** Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **Substituição de Equipamentos:** Substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente defeito ou obsolescência técnica que prejudique a qualidade do serviço.
- **Relatórios:** Disponibilizar mensalmente, quando solicitado, relatórios de tráfego e disponibilidade para fins de fiscalização e ateste da nota fiscal.



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 463/2026, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2026, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com fornecimento de links de dados (dedicados e compartilhados), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, para atender às Secretarias e órgãos municipais de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total
						Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Execução do Objeto: Prestar os serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com os links (dedicados e compartilhados) nas velocidades e endereços especificados no Anexo I do Edital.

2.2. Equipamentos: Fornecer, em regime de comodato, todos os equipamentos necessários para a entrega do sinal (modems, roteadores, conversores de mídia), sendo responsável pela sua instalação, configuração e perfeita funcionalidade.

2.3. Disponibilidade (SLA): Garantir a disponibilidade mensal do serviço de, no mínimo, 99% (noventa e nove por cento), considerando o funcionamento 24 horas por dia, 7 dias por semana.



2.4. Suporte Técnico e Manutenção:

2.4.1. Prover suporte técnico (remoto e presencial) e manutenção corretiva dos links e equipamentos de rede.

2.4.2. Em caso de interrupção total do serviço, a contratada deverá restabelecer o sinal no prazo máximo de 02 (duas) horas após a abertura do chamado.

2.4.3 Manter central de atendimento telefônico ou sistema de chamados disponível de forma ininterrupta (24/7).

2.5. Qualidade Técnica: Manter os parâmetros de estabilidade, alta velocidade e baixa latência exigidos por lei, garantindo que a entrega da banda contratada não sofra variações que comprometam os sistemas públicos municipais.

2.6. Pessoal Qualificado: Utilizar profissionais devidamente habilitados e identificados para a realização de instalações e reparos nas dependências dos órgãos municipais.

2.7. Sigilo e Proteção de Dados: Manter absoluto sigilo sobre dados e informações trafegados na rede, em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

2.8. Encargos e Impostos: Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.9. Substituição de Equipamentos: Substituir, sem ônus para o Município, qualquer equipamento que apresente defeito ou obsolescência técnica que prejudique a qualidade do serviço.

2.10. Relatórios: Disponibilizar mensalmente, quando solicitado, relatórios de tráfego e disponibilidade para fins de fiscalização e ateste da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3. Expedir cópia dos empenhos:

3.1. **Acesso às Dependências:** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, permitindo o acesso de seus funcionários, devidamente identificados, às dependências dos órgãos municipais para instalação, manutenção e reparos.

3.2. **Fiscalização do Contrato:** Designar um servidor (ou comissão) para atuar como Fiscal do Contrato, responsável por acompanhar a execução dos serviços, conferir a disponibilidade do sinal e atestar as faturas para pagamento.

3.3. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à Contratada no valor e prazos estabelecidos no edital, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal.

3.4. **Comunicação de Falhas:** Notificar formalmente e com prontidão a Contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou interrupções verificadas na prestação dos serviços de internet.



3.5. **Infraestrutura Básica:** Garantir as condições mínimas de infraestrutura (como pontos de energia elétrica estabilizada e local seguro para guarda de equipamentos) necessárias para a instalação dos equipamentos fornecidos em regime de comodato.

3.6. **Conferência de Relatórios:** Analisar os relatórios de tráfego e disponibilidade fornecidos mensalmente pela Contratada para validar a qualidade do serviço entregue.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do funcionário _____, matrícula nº _____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ ----- (-----).

5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde
5742	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(6371)33.90.40.13	Comunicação de Dados
4697	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5503)33.90.40.13	Comunicação de Dados



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

10	Secretaria Municipal de Coordenação
4696	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5541)33.90.40.13	Comunicação de Dados
1503	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(1556)33.90.39.17	Comunicação de Dados
04	Secretaria Municipal de Obras
5510	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5542)33.90.39.17	Comunicação de Dados
07	Secretaria Municipal de Agricultura
4948	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5536)33.90.40.13	Comunicação de Dados
03	Secretaria Municipal de Finanças
4947	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5538)33.90.40.13	Comunicação de Dados
05	Secretaria Municipal de Educação
4699	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5538)33.90.40.13	Comunicação de Dados
08	Secretaria Municipal de Ação Social
4949	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5540)33.90.40.13	Comunicação de Dados
09	Secretaria Municipal de Turismo
5509	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
(5537)33.90.40.13	Comunicação de Dados

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;



7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;

7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;

7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2026 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2026.

EMPRESA CONTRATADA
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa _____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 012/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de acesso à internet banda larga, via fibra óptica, com fornecimento de links de dados (dedicados e compartilhados), incluindo instalação, suporte técnico e manutenção, para atender às Secretarias e órgãos municipais de Tavares/RS, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Finanças.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ) _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade –
RG nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da
lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º,
da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, assim como assume o compromisso de
declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)